
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

(*) LEI Nº 1.999, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Eleva padrão de vencimentos de cargo isolado de provimento efetivo do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica elevado de H para M, o padrão de vencimento do cargo isolado de provimento efetivo de "Manipulador" lotado no Centro de Saúde Pública.2.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor a contar de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 26 de agosto de 1960.

Gal. LUÍS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Saúde Pública

(*) Republicada por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 19.414, de 6/9/60.

DOE Nº 19.420, DE 14/09/1960

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ